



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

LEI Nº 34/84

Publicado no O DIÁRIO

n.º 3456 em 13-09-84


SCREVO
FUNS. ORÇ. 10

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar meio-fios, guias e sargetas e serviços de COMPACTAÇÃO, na Avenida Londrina e Rua Castro Alves, na forma que especifica:

- Art. 1º- Fica por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal, a executar o serviço de colocação de meio-fios, guias de sargetas e compactação da Avenida Londrina, desde a BR-376 até o seu término e da Rua Castro Alves, desde a Avenida Londrina até a Divisa do Município, no Jardim Panorama.
- Art. 2º- Deverá ser feito o preparo da sub-base e sub-leito, enchimento das pressões e erosões com compactação de 90% do proctor normal à base de Piçarra, denominada de "COBERTURA ANTI PÓ.
- Art. 3º- Todo o trabalho de mão-de-obra a que se refere o artigo anterior, deverá ser feito por funcionários da Prefeitura, - utilizando-se da maquinária de que dispõe o Parque Motorizado do Município, Motoniveladora, Pé-de-Carreiro, Rolo Compressor, etc.
- Art. 4º- Será cobrado dos contribuintes, proprietários dos imóveis fronteiriços às Vias Públicas, citadas no artigo 1º, a TAXA inserida no artigo 1º, § Único, itens: I, II, III, V, VII e VIII, da Lei Municipal nº 25/84- Taxa de Pavimentação e Obras complementares.
- Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 1984.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal